



DECRETO N° 193/2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO - PR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2026, na qual foram eleitas as Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barracão, Estado do Paraná, composto pelas seguintes ENTIDADES:

SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (25%):

- 1 - **Administração Pública (Gestão)** - dois representantes (dois titulares e dois suplente);
- 2 - **Prestador de Serviço** – duas Entidades:
 - 2.1 Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/SC (titular) e Laboratório ParanaMed (suplente);
 - 2.3 APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais (titular e suplente).

OITO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE (50%):

- 1 – Igreja evangélica Assembleia de Deus - Resgatando Vidas – titular e suplente;
- 2 – Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) – titular e suplente;
- 3 – Conselho da Comunidade - titular e Pastoral da Criança - suplente;
- 4 – Grupo de idosos Raio de Luz - titular e suplente;
- 5 – Lions Clube Barracão Mulher - titular e suplente;
- 6 – Igreja Católica - titular e suplente;
- 7 – Instituto Santa Emília – titular e suplente;
- 8 – ASSEMBA- Associação dos Servidores Municipais de Barracão – titular e Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI) suplente;

QUATRO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%):

- 1 - COREN – Conselho Regional de Enfermagem - titular e suplente;
- 2 - CRO – Conselho Regional de Odontologia - titular e suplente;
- 3 - SINDACS/PR – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná - titular e suplente;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

4 – CRF – Conselho Regional de Farmácia titular e CRESS – Conselho Regional de Assistência Social - suplente.

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas entidades, através de documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Se houver necessidade de substituir um titular ou suplente a entidade deverá encaminhar documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Após apresentação de documento formal das Entidades apresentando seus titulares e suplentes será redigido uma Resolução do Conselho Municipal de Saúde com os referidos nomes.

Art. 5º. O mandato deste Conselho será de quatro anos (biênio 2026-2029).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de junho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade Nº 8/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 8/2026 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia das máquinas pertencentes a frota municipal, em favor da empresa conforme abaixo:**

Lote: 1 - Trator de Esteiras D4, série 0K3G00861, Caterpillar

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	2.891,13	2.891,13
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	1.862,95	1.862,95
TOTAL					4.754,08	

Lote: 2 - Motoniveladora, 140 GC, série 0W9X00226, Caterpillar

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	4.045,79	4.045,79
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	2.472,95	2.472,95
TOTAL					6.518,74	

Lote: 3 - Escavadeira, 318 GC, série 0HFG10161, Caterpillar

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	3.764,05	3.764,05
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	2.410,95	2.410,95
TOTAL					6.175,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Inexigibilidade 8/2026 datada de 22/06/2026. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme agendamento, Manfrinópolis, 22/06/2026. **Amarildo Alves Carneiro** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONTRATO: Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

Contratação de empresa para o fornecimento Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barracão/PR bem como roçadeira, cortador de grama e motosserra

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário. Item 01 – Gasolina Comum, que passa a ser de R\$ 5,91 (cinco reais com noventa e um centavos).

**Na dúvida
de sintomas,
faça um exame.**

**Dengue é
coisa séria.**

Fique atento aos sintomas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua: São Paulo, 125 - Centro
Fone: (41) 3440-1315 / 3440-1700
E-mail: barracao@barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 193/2026

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRAÇÃO - PR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2026, na qual foram eleitas as Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barracão, Estado do Paraná, composto pelas seguintes ENTIDADES:

SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
(25%):

- 1 - Administração Pública (Gestão) - dois representantes (dois titulares e dois suplentes);
- 2 - Prestador de Serviço - duas Entidades;
- 2.1 Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/SC (titular) e Laboratório ParanaMad (suplente);
- 2.3 APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais (titular e suplente);

OUTRO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE
(50%):

- 1 - Igreja evangélica Assembleia de Deus - Resgatando Vidas - titular e suplente;
- 2 - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) - titular e suplente;
- 3 - Conselho da Comunidade - titular e Pastoral da Criança - suplente;
- 4 - Grupo de idosos Raio de Luz - titular e suplente;
- 5 - Lions Clube Barracão Mulher - titular e suplente;
- 6 - Igreja Católica - titular e suplente;
- 7 - Instituto Santa Emilia - titular e suplente;
- 8 - ASSEMBA - Associação dos Servidores Municipais de Barracão - titular e Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI) suplente;

QUATRO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%):

- 1 - COREN - Conselho Regional de Enfermagem - titular e suplente;
- 2 - CRO - Conselho Regional de Odontologia - titular e suplente;
- 3 - SINDACS/PR - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná - titular e suplente;
- 4 - CRF - Conselho Regional de Farmácia titular e CRESS - Conselho Regional de Assistência Social - suplente;

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas entidades, através de documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Se houver necessidade de substituir um titular ou suplente a entidade deverá encaminhar documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Após apresentação de documento formal das Entidades apresentando seus titulares e suplentes será redigido uma Resolução do Conselho Municipal de Saúde com os referidos nomes.

Art. 5º. O mandato deste Conselho será de quatro anos (biênio 2026-2029).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de junho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO



PREFEITURA DE
**PINHAL DE
SÃO BENTO**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: " Contratação de empresa para execução de obra de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Unifamiliares, de acordo com o Convênio nº 161/CONV/2026 firmado junto a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que:

- 1) Fica alterada a DATA prevista para Credenciamento, abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 29/06/2026 - Horário: 13h30min (horário de Brasília).

- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de junho de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA - Agente de Contratação/Pregoeira
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 193/2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO - PR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2026, na qual foram eleitas as Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Barracão, Estado do Paraná, composto pelas seguintes ENTIDADES:

SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (25%):

- 1 - Administração Pública (Gestão) - dois representantes (dois titulares e dois suplente);
- 2 - Prestador de Serviço - duas Entidades:
 - 2.1 Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/SC (titular) e Laboratório ParanaMed (suplente);
 - 2.2 APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais (titular e suplente).

OITO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE (50%):

- 1 - Igreja evangélica Assembleia de Deus - Resgatando Vidas - titular e suplente;
- 2 - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) - titular e suplente;
- 3 - Conselho da Comunidade - titular e Pastoral da Criança - suplente;
- 4 - Grupo de Idosos Raio de Luz - titular e suplente;
- 5 - Lions Clube Barracão Mulher - titular e suplente;
- 6 - Igreja Católica - titular e suplente;
- 7 - Instituto Santa Emília - titular e suplente;
- 8 - ASSEMBA - Associação dos Servidores Municipais de Barracão - titular e Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI) suplente;

QUATRO ENTIDADES QUE REPRESENTARÃO O SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%):

- 1 - COREN - Conselho Regional de Enfermagem - titular e suplente;
- 2 - CRO - Conselho Regional de Odontologia - titular e suplente;
- 3 - SINDACS/PR - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná - titular e suplente;



- 4 - CRF - Conselho Regional de Farmácia titular e CRESS - Conselho Regional de Assistência Social - suplente.

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas entidades, através de documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Se houver necessidade de substituir um titular ou suplente a entidade deverá encaminhar documento formal ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Após apresentação de documento formal das Entidades apresentando seus titulares e suplentes será redigido uma Resolução do Conselho Municipal de Saúde com os referidos nomes.

Art. 5º. O mandato deste Conselho será de quatro anos (biênio 2026-2029).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de junho de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467247